

Resolução SICCOOB Cooperplan nº 4, de 2016

Aprova a gratificação de incentivo à produtividade.

O Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Servidores Públicos Cooperplan Ltda. – SICCOOB Cooperplan, com fulcro no art. 68 do Estatuto Social e na deliberação emanada na reunião realizada em 14 de abril de 2016, resolveu:

Art. 1º Esta Resolução aprova gratificação de incentivo à produtividade.

Art. 2º O SICCOOB Cooperplan concederá, mensalmente, gratificação de incentivo à produtividade a seus funcionários, de acordo com o atingimento de metas individuais, a serem estabelecidas por critério da Diretoria Executiva.

§ 1º A gratificação será diferenciada de acordo com o cargo do funcionário e o valor máximo para cada cargo está disciplinado na tabela no Anexo.

§ 2º Para verificação do atingimento das metas referidas no *caput*, serão usadas as informações relativas ao mês anterior ao corrente.

Art. 3º A gratificação de incentivo à produtividade terá validade até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A gratificação não integra a remuneração dos funcionários e poderá ser modificada ou cancelada a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Art. 4º Fica revogada a Resolução SICCOOB Cooperplan nº 23, de 2015.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2016.

Brasília, 14 de abril de 2016.

Conselho de Administração
Rodrigo Abdalla Filgueiras de Sousa
Presidente

ANEXO

VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE

CARGO	VALOR
Tesoureiro	R\$ 150,00
Agente de Atendimento	R\$ 250,00
Gerente de Negócios	R\$ 500,00